LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Movimento Maio Amarelo, no âmbito do Município de Manacapuru, para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica Instituída no Município de Manacapuru a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de Movimento "Maio Amarelo", em conformidade com o movimento internacional de conscientização para redução de acidentes de trânsito.

Parágrafo Único. O símbolo de ação aludida no caput deste artigo será um laço na cor amarela.

Art. 2º Durante o "Maio Amarelo" o Poder Público está autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando a defesa da vida e o fomento à participação da população num trânsito mais seguro.

Parágrafo Único. A escolha do mês de maio, justifica-se em razão da ONU ter decretado em 11 de maio de 2011, a Década de Ação para Segurança no Trânsito, desta forma a campanha "Maio Amarelo" deverá ser comemorada anualmente no Município de Manacapuru.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por contas das dotações orçamentarias próprias do Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 02 de Abril de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru